# Instituto de Biociências - Câmpus do Litoral Paulista - UNESP

# TERMO DE REFERÊNCIA

# PROCESSO N.° 296/2026

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura das redes de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e gases especiais (Nitrogênio - $N_2$ e Dióxido de Carbono - $CO_2$) para os laboratórios do Instituto de Biociências - Câmpus do Litoral Paulista da UNESP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as subdivisões na forma de item que compõem este instrumento.

| Item | Especificação | CATSER | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura das redes de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e gases especiais (Nitrogênio - $N_2$ e Dióxido de Carbono - $CO_2$) para os laboratórios do Instituto de Biociências - Câmpus do Litoral Paulista da UNESP, conforme escopo descrito no item 1.6 e nos Anexos I e II deste Termo de Referência | 22225 | UN | 1 | R$ 121.483,91 | R$ 121.483,91 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não possui natureza continuada e é caracterizado como obra comum, dado que implica na intervenção do meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico existente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e segundo conceituado pela Lei nº 14.133, de 2021, art. 6º, inciso XII e Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser licitado na modalidade Concorrência.

1.2.2. O objeto é classificado como obra comum de engenharia, com código CATSER 22225, e sua execução deverá seguir as normas da ABNT aplicáveis, em especial a série ABNT NBR 16821 para as tubulações de GLP.

1.3. O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias a partir do início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência contratual será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, visando garantir tempo razoável para os procedimentos de início dos serviços e entrega provisória e definitiva, conforme itens apontados neste Termo de Referência.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Dados gerais da contratação:

| Informação | Descrição |
|---|---|
| Unidade | Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista (IB/CLP) – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) |

| | |
|---|---|
| Local de execução | Praça Infante Dom Henrique, s/nº, Parque Bitaru, São Vicente/SP, CEP 11330-900 |
| Natureza | Obra comum de engenharia |
| Área de intervenção | 127,47 m² |
| Prazo de execução | 90 (noventa) dias |
| Valor estimado | R$ 121.483,91 (data-base 09/2026), com BDI de 23% |
| Regime de execução | Empreitada por preço unitário |
| Critério de julgamento | Maior desconto |
| Lote | Item único (sem parcelamento - vide item 2.8) |

1.6. Escopo do objeto: A contratação compreende a execução completa da infraestrutura das redes de distribuição de GLP e de gases especiais ($N_2$ e $CO_2$), incluindo fornecimento de materiais, conexões, acessórios, montagem, proteção, identificação, testes, comissionamento e entrega de documentação técnica, conforme projetos executivos e planilha orçamentária, abrangendo:

a) administração local e serviços preliminares (placa de obra, container-depósito, furos, demolições pontuais e remoção de entulho);

b) rede de GLP (25 mbar): tubulação multicamada PEX DN 16, 26 e 32 com conexões por crimpagem, trechos em cobre classe A (DN 15mm), registros de esfera, Central de GLP com abrigos AG-06 (6 cilindros de 45 kg) e AG-05 (4 cilindros de 45 kg), tubulação em aço carbono Schedule 40 DN 2″ com proteção anticorrosiva e pintura;

c) redes de gases especiais $N_2$ e $CO_2$ (4 bar): tubulação em aço inox 1/4″ OD, abrigo AG-05 para 4 cilindros de 45 kg, válvulas e reguladores de pressão (VG-01), proteção anticorrosiva para ramais enterrados;

d) intervenções civis de recomposição de furos na alvenaria e limpeza final da obra.

1.7. As especificações técnicas de cada serviço constam do Anexo I (Especificações Técnicas – Memorial Descritivo) e os quantitativos, o valor por grupo de serviços e o cronograma físico-financeiro constam do Anexo II, ambos partes integrantes deste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, cujos elementos essenciais estão reproduzidos neste item.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, DFD nº 95/2026, nos termos do Decreto Estadual no 67.689, de 03 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. A expansão da infraestrutura física do Câmpus e a implantação do novo prédio destinado às atividades didáticas e de pesquisa demandam a transferência e instalação dos laboratórios atualmente existentes para as novas instalações. Nesse contexto, a disponibilização de infraestrutura adequada para distribuição de GLP e dos gases especiais $N_2$ (nitrogênio) e $CO_2$ (dióxido de carbono) constitui condição necessária ao funcionamento regular de equipamentos, bancadas e procedimentos laboratoriais empregados nas atividades de graduação, pós-graduação, pesquisa e demais atividades acadêmicas.

2.4. Esta implantação não integra o escopo contratual da empresa responsável pela construção da edificação (Processo nº 144/2024), apesar de ser elemento indispensável para a plena funcionalidade dos laboratórios previstos no empreendimento. A inexistência de rede canalizada dimensionada e executada de acordo com as características dos novos

laboratórios compromete a utilização plena dos ambientes e pode ocasionar interrupções ou limitações às atividades de ensino e pesquisa.

2.5. Além do aspecto operacional, a contratação visa atender requisitos essenciais de segurança, eficiência e conformidade técnica. A rede canalizada adequadamente projetada reduz a necessidade de armazenamento e movimentação frequente de cilindros no interior dos laboratórios, minimizando riscos de acidentes e proporcionando melhores condições de trabalho para alunos, docentes, pesquisadores e servidores.

2.6. A implantação da infraestrutura permitirá a ocupação efetiva do novo prédio, assegurará a continuidade das atividades acadêmicas e científicas e garantirá a adequada utilização do investimento público realizado na construção das novas instalações.

2.7. A necessidade consiste na contratação de serviços especializados para implantação das seguintes redes:

a) Rede de GLP – abastecimento de bancadas e equipamentos de bico de Bunsen/aquecimento nos laboratórios didáticos e de pesquisa, dimensionada para 25 mbar;

b) Rede de $N_2$ – gás inerte para uso em equipamentos analíticos e de proteção atmosférica nos laboratórios de pesquisa, dimensionada para 4 bar;

c) Rede de $CO_2$ – gás para uso em equipamentos analíticos, incubadoras de $CO_2$ e demais aplicações laboratoriais, dimensionada para 4 bar.

2.8. Parcelamento: Adota-se lote/item único, sem parcelamento. As três redes (GLP, $N_2$ e $CO_2$) são interdependentes quanto ao canteiro, à passagem das tubulações, às intervenções civis e aos testes e comissionamento, e devem estar concluídas para a ocupação dos laboratórios. A execução por um só contratado concentra a responsabilidade técnica, evita falhas de interface e duplicidade de custos de administração local, canteiro e placa, e preserva a economia de escala, em conformidade com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e está sintetizada nos itens seguintes.

3.2. A solução consiste na implantação de três redes independentes:

a) Rede de GLP (25 mbar): tubos multicamada PEX com conexões por crimpagem (DN 16, 26 e 32), trechos em cobre classe A de 15 mm, válvulas de bloqueio manual para GLP e bloqueio individual junto aos pontos de consumo. A Central de GLP contará com um abrigo AG-06 (6 cilindros de 45 kg) e um abrigo AG-05 (4 cilindros de 45 kg), ligados por tubulação em aço carbono Schedule 40 de 2″ com proteção anticorrosiva e pintura esmalte nas faces aparentes;

b) Redes de $N_2$ e $CO_2$ (4 bar): tubulação em aço inox 1/4″ OD (110 m), abrigo AG-05 para 4 cilindros de 45 kg ($N_2$ e $CO_2$), quatro conjuntos de válvula e regulador de pressão (VG-01) e proteção anticorrosiva dos ramais enterrados;

c) Serviços de apoio: administração local, placa de obra, container-depósito, furos em alvenaria (Ø 50 mm), demolições pontuais, remoção de entulho, recomposição dos furos (emboço, reboco e pintura) e limpeza final.

3.3. A Contratada fornecerá todos os materiais, a mão de obra e as máquinas, e entregará a obra testada e comissionada, com documentação técnica. Divergências entre desenho, quantitativo e especificação serão submetidas à fiscalização antes da execução.

3.4. Etapas de execução: Os serviços serão executados nas etapas abaixo, que seguem os grupos da planilha e o cronograma físico-financeiro (Anexo II):

3.4.1. Etapa 1 – Mobilização e administração local. Antes do início, a Contratada fará a vistoria do local com a fiscalização, compatibilizará as dimensões de projeto com as medidas reais, esclarecendo dúvidas e definindo a estratégia de execução, o isolamento de áreas e as condições de segurança. Durante a obra, manterá engenheiro civil (por 24h) e encarregado geral (por 48h), diário de obra, jogo completo do projeto executivo, ART e cópias do contrato, da planilha e do cronograma no canteiro.

3.4.2. Etapa 2 – Serviços preliminares. Instalação da placa de identificação da obra (6 m², em lona com requadro em metalon, a ser recolhida em até 30 dias após a conclusão); locação de container-depósito (mínimo de 13,80 m², por 3 meses) para materiais e ferramentas, com ligações provisórias quando houver banheiro e layout do canteiro aprovado pela fiscalização (NR-18); execução de 5 furos Ø 50 mm em alvenaria, demolição pontual de 1,50 m³ de alvenaria para passagem das tubulações e remoção de 1,96 m³ de entulho em caçamba metálica.

3.4.3. Etapa 3 – Rede de GLP. (a) Ramal principal: montagem da tubulação multicamada PEX DN 16 (120 m), DN 26 (121 m) e DN 32 (10 m), com conexões por crimpagem, conectores, cotovelos e tês; trechos em tubo de cobre classe A DN 15 mm (50

m); instalação de válvulas de esfera DN 1″ e 1/2″ de bloqueio geral e individual junto aos pontos de consumo; rede dimensionada para 25 mbar. (b) Central de GLP: instalação dos abrigos AG-06 e AG-05, tubulação em aço carbono preto Schedule 40 DN 2″ (8 m) com proteção anticorrosiva dos trechos enterrados e pintura esmalte em duas demãos nas faces aparentes.

3.4.4. Etapa 4 – Redes de gases especiais $N_2$ e $CO_2$. Montagem da tubulação em aço inox 1/4″ OD (110 m), com conexões, suportes e acessórios, rede dimensionada para 4 bar; instalação do abrigo AG-05 para 4 cilindros de 45 kg ($N_2$ e $CO_2$); instalação de 4 conjuntos de válvula e regulador de pressão (VG-01) e proteção anticorrosiva dos ramais sob a terra.

3.4.5. Etapa 5 – Intervenções civis e limpeza final. Recomposição dos furos e rasgos em alvenaria com emboço desempenado (5 m²), reboco (5 m²) e pintura em tinta látex sobre massa (10 m²), seguida de limpeza final de 20 m², deixando a obra pronta para uso.

3.4.6. Etapa 6 – Testes, comissionamento e entrega. Ao final de cada rede, a Contratada realiza os testes e o comissionamento, com identificação das tubulações, e entrega a documentação técnica. A fiscalização acompanha e faz o recebimento. Essas atividades estão incluídas nos preços dos serviços, conforme o Anexo I.

3.5. Benefícios esperados. A contratação proporcionará infraestrutura permanente, segura e tecnicamente adequada para o fornecimento de GLP, $N_2$ e $CO_2$ aos laboratórios de ensino e pesquisa do novo prédio, viabilizando a plena utilização dos ambientes laboratoriais para as atividades de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão, e permitindo a ocupação efetiva da nova edificação sem prejuízo aos cronogramas institucionais. A centralização do armazenamento e a distribuição canalizada dos gases reduzem significativamente os riscos associados ao transporte frequente de cilindros entre laboratórios, ao armazenamento descentralizado e ao manuseio inadequado de recipientes pressurizados, e favorecem o atendimento às exigências normativas aplicáveis.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

4.1. 1.1. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

**Sustentabilidade**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, quando for o caso:

4.2.1. Priorizar soluções que minimizem o consumo de energia, como o uso de tecnologias mais eficientes e o design de sistemas com baixo consumo energético;

4.2.2 Promover o uso consciente de recursos naturais, buscando reduzir o desperdício e a extração excessiva de materiais;

4.2.3 Implementar práticas para reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos gerados durante a execução do objeto, minimizando seu impacto no meio ambiente;

4.2.4 Buscar soluções inovadoras e tecnologias mais limpas para a execução do objeto, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes;

4.2.5 Garantir condições de trabalho seguras e saudáveis para os trabalhadores envolvidos na execução do objeto;

4.2.6 Realizar monitoramentos periódicos durante a execução da obra para avaliar e mitigar os impactos ambientais e sociais identificados.

4.2.7 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

4.2.8 A contratação privilegia a rede canalizada, que reduz o armazenamento e a movimentação de cilindros dentro dos laboratórios e, portanto, os riscos de acidentes.

4.2.9 Empregar somente materiais novos, de primeira qualidade e conformes às normas da ABNT, remover o entulho da obra (estimado em 1,96 m³) em caçamba metálica, com destinação ambientalmente adequada, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, isolar e proteger as áreas de trabalho, respondendo por eventuais danos, utilizar EPIs e observar as normas de segurança e higiene do trabalho (NR-18), e entregar a obra limpa, sem materiais excedentes ou resíduos.

4.2.10. O Contratado deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

4.2.11. Os impactos ambientais previstos são de pequena magnitude e temporários: geração de entulho (cerca de 1,96 m³, proveniente da demolição de 1,50 m³ de alvenaria e dos furos), sobras de tubos e conexões, ruído e poeira, e eventual efluente do canteiro. As medidas de controle são a remoção em caçamba metálica com destinação adequada, o isolamento das áreas, as ligações provisórias conforme as concessionárias e a limpeza final;

4.2.12. Por se tratar de gases combustíveis e pressurizados, a rede deverá ser testada para evitar vazamentos e os cilindros ficarão concentrados nos abrigos, fora dos laboratórios.

**Registros**

4.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.

**Garantia da contratação**

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o §5° do artigo 59, artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.1. A julgar a complexidade técnica da obra, é indicada a utilização de percentual de garantia de 5% (cinco por cento), cabendo à Autoridade Competente definir o valor percentual da garantia na Autorização da Licitação.

4.5. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

4.5.1. **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

4.5.2. **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.5.3. **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.5.4. **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

4.5.5. **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**Vistoria**

4.7. A despeito da não obrigatoriedade, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante prévio agendamento através do e-mail: servicos.clp@unesp.br e/ou telefone: (13) 3569-7142.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação

4.10. Independentemente da vistoria facultativa prevista no item 4.7, antes do início da obra a Contratada deverá realizar vistoria conjunta com a fiscalização da Contratante, para avaliar as dificuldades de execução, o transporte de materiais e a remoção de entulhos, e compatibilizar as dimensões de projeto com as dimensões reais aferidas in loco (item 5.9.1).

**Marcas, amostras e carta de solidariedade**

4.11. Não há indicação de marca ou modelo exclusivo. As marcas eventualmente mencionadas no Memorial Descritivo e/ou nos projetos devem ser lidas como "tipo" ou similar.

4.9.1. Só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, desde que previamente informado e aprovado pela Contratante e pela fiscalização.

4.12. Não se prevê vedação a marca ou produto específico. Ficam vedadas, contudo, a utilização de tubulações destinadas exclusivamente à condução de água ou de sistemas sem comprovação de adequação para gás combustível, bem como qualquer modificação do

projeto, do memorial ou das especificações sem autorização escrita da fiscalização e do responsável pelo projeto.

4.13. Não será exigida amostra. A conformidade dos materiais será verificada pela fiscalização no recebimento, por meio das especificações, certificados ou laudos de laboratórios idôneos.

4.14. Não será exigida carta de solidariedade.

**Garantia, manutenção e assistência técnica do objeto**

4.15. Os serviços e materiais empregados na instalação da rede de distribuição de gases terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o recebimento definitivo da obra não exime o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção.

4.16. Para os equipamentos e componentes fornecidos, tais como reguladores de pressão, válvulas, manifolds, postos de consumo e demais dispositivos integrantes do sistema, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, contados do recebimento definitivo da instalação.

4.17. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica para correção de falhas, vazamentos, defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento, sem ônus para a Administração. Para ocorrências que impliquem risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou à continuidade das atividades laboratoriais, o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da Contratante.

4.18. A realização de ensaios, testes e demais verificações exigidas por normas técnicas permanecerá sob responsabilidade da Contratada quando necessária à comprovação da adequada execução dos serviços.

**Equipe técnica e responsabilidade técnica**

4.19. Será exigido profissional (engenheiro ou arquiteto) residente, inscrito no CREA ou no CAU da região da obra, com experiência comprovada em supervisão de obras de características semelhantes, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução.

4.20. A administração local prevê 24 (vinte e quatro) horas de Engenheiro Civil e 48 (quarenta e oito) horas de Encarregado Geral. Recomenda-se a presença de engenheiro ou técnico de segurança do trabalho na equipe da obra.

4.21. A Contratante poderá exigir a substituição do responsável residente ou de qualquer profissional do canteiro nas hipóteses previstas no Anexo I, devendo a substituição ser processada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação escrita da fiscalização.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.1. A proposta deve ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

5.1.1. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Edital e seus anexos, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha;

5.1.2. O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pelo Orçamento Proposto pela Contratante, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários;

5.1.3. Poderão ser exigidas quaisquer composições de custos unitários.

5.1.4. O licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, e a alíquota do ISSQN aplicável deverá estar devidamente identificada;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro de prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do órgão Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

5.1.6. As propostas que ofertem desconto acima de 25% serão consideradas inexequíveis, sendo facultado ao licitante, caso sua proposta esteja em fase de aceitabilidade de preços, demonstrar sua exequibilidade, conforme § 4º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6.1. Nos casos de demonstração de exequibilidade tratados no Item 5.1.6, serão avaliados pela Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade um total de 6 (seis) critérios objetivos pré definidos, com o intuito de **assessorar** a decisão do Agente/Comissão de Contratação.

5.1.6.2. Os critérios terão pesos diferentes, de 1 (um), 3 (três) ou 9 (nove), e receberão notas também de 1 (um), 3 (três) ou 9 (nove), de acordo com a qualidade da demonstração realizada pela licitante.

5.1.6.3. As notas recebidas serão multiplicadas pelos pesos do critério, e a soma de todos os resultados das multiplicações dos critérios indicará o resultado de risco, que poderá ser classificado como Baixo, Médio ou Alto.

5.1.6.4. Os critérios, seus pesos, e as pontuações das faixas de risco podem ser vistas abaixo:

| Critério | Peso |
|---|---|
| Comprovação de Obras de Vultos Semelhantes | 9 |
| Desconto Aplicado na Planilha | 9 |
| Valores unitários dos itens das composições utilizadas | 3 |
| Qualificação da mão de obra / Quadro de funcionários | 3 |
| Distância da localidade mais próxima da empresa ao canteiro de obras | 1 |
| Experiência na execução de obras sob a égide da Lei no 14.133/2021 | 1 |

| Legenda do Total de Pontos | Descrição |
|---|---|
| 26 a 82 pontos | Risco Baixo |
| 83 a 130 pontos | Risco Médio |
| 131 a 234 pontos | Risco Alto |

**Condições de execução**

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. A efetiva contratação dar-se-á pela avença entre Contratante e Contratada por meio de contrato;

5.2.2. Após a assinatura do contrato e envio da Nota de Empenho da despesa para a Contratada, esta deverá, imediatamente, acusar o recebimento;

5.2.3. Com o recebimento e aceite do contrato e nota de empenho, será enviada a Ordem de Início dos Serviços à Contratada;

5.2.4. O início da execução dos serviços deve ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da data da Ordem de Início dos Serviços;

5.2.4.1 Canteiro e Administração: Instalação de container-depósito ( $área\ mínima\ de\ 13,80m^2$) para ferramentas e materiais, com ligações provisórias de água/energia/esgoto e layout aprovado pela fiscalização conforme a NR-18.

5.2.4.2 Placa de Obra: Instalação de placa em lona com impressão digital e requadro em metalon ($6,00m^2$) no padrão do Governo do Estado de SP e UNESP, devendo ser recolhida pela Contratada em até 30 dias após a conclusão.

5.2.4.3 Documentação no Canteiro: Manter obrigatoriamente no canteiro 01 Livro Diário de Obra, projetos executivos, ART, cópia da planilha, cronograma e especificações.

5.2.5. Na ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Portaria Unesp nº 135/2023.

5.2.6. A Portaria Unesp nº 135/2023 encontra-se divulgada como anexo do Aviso de Contratação e será encaminhada via correio eletrônico juntamente com a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, formalizando a ciência inequívoca da Contratada acerca das penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento, atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos serviços de entrega e montagem.

5.2.7. Execução do objeto: conforme as especificidades e os prazos contidos nos documentos listados a seguir:

5.2.7.1. Projeto Executivo;

5.2.7.2. Planilha Orçamentária;

5.2.7.3. Memorial Descritivo;

5.2.7.4. Cronograma Físico-Financeiro.

5.2.8. Finalização dos serviços:

5.1.5.1. As obras deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e de funcionamento. Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local dos serviços pela Contratada. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.3. Os serviços serão prestados no endereço Praça Infante Dom Henrique, s/n - Parque Bitaru - São Vicente/SP - CEP 11330-900.

5.4. Horários e dias para prestação de serviço: de segunda a sexta-feira em horário comercial. Horários e dias diferentes destes poderão ser aprovados desde que expressamente autorizado pelos fiscais responsáveis pela contratação.

5.5. Os serviços serão prestados no período das 08:00 às 17:00 horas.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7. A mão de obra, com todas as despesas trabalhistas, translado, alimentação, hospedagem e qualquer outra despesa pessoal é de responsabilidade do Contratado.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. Recebimento Provisório da Obra;

5.8.1.1. A Obra, quando completa, será recebida provisoriamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela Fiscalização Técnica do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e desenhos anexos a este Instrumento.

5.8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e desenhos anexos a este Instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8.2 Recebimento Definitivo da Obra:

5.8.2.1. A Obra, quando completa, será recebida definitivamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório.

5.8.2.2. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
- Certificado de Recolhimento de FGTS;
- Comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato;
- Baixa no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

5.8.2.3. Uma obra ou serviço de engenharia deverá ser considerada concluída quando estiver conforme, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscalização da Obra, no decorrer da execução da obra ou serviço de engenharia, o que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.9.1. A fiscalização técnica do objeto deste instrumento será efetuada por servidor a ser designado pela Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade (CES), quando da assinatura do Contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

**Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Do recebimento**

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição:

7.1.2.1. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

7.1.2.2. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

7.1.2.3. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

7.1.2.4. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no subitem anterior, quando o caso.

7.2. Os serviços de cada etapa serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.7. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei

nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) os dados do convênio;
e) o período respectivo de execução do contrato;
f) o valor a pagar; e
g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Contratante, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **BANCO DO BRASIL S/A.**

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião

da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Concorrência**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Maior desconto**, conforme disposto na letra "e" do inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O desconto concedido pela empresa licitante durante o certame será aplicado linearmente aos itens que compõem a planilha.

8.2. A disputa será no **Modo Aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme prevê o inciso I do Art. 56 da Lei 14.133/2021**.**

8.3. Considerando-se o Art. 57 da Lei 14.133/2021 que dispõe que "o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.", fica definido intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,05%** (cinco centésimos por cento).

### Regime de Execução

8.4. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço unitário.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.5. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.5.1. Por se tratar de obra com valor abaixo de R$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance se beneficiarão do direito de preferência, com base na aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5.2. O licitante que estiver melhor colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha (incluindo BDI, conforme especificado no item 5.1.4) que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. No caso de a proposta melhor colocada oferecer desconto que ultrapasse o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) estipulado pelo art. 59, §5º da Lei n. 14.133/ 2021;

8.5.3.1. Deverá ser oportunizado à licitante a possibilidade de apresentar justificativa técnica da exequibilidade de sua proposta, nos moldes estabelecidos em Edital, cabendo à licitante o ônus da apresentação de documentos que sejam pertinentes à demonstração pretendida;

8.5.3.2. O Agente/Comissão de Contratação deverá fixar prazo razoável, em dias úteis, para a apresentação dos documentos por parte da licitante, considerando fatores como a complexidade técnica e o vulto da contratação, e podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado;

8.5.3.3. Os documentos apresentados deverão ser analisados pelo Agente/ Comissão de Contratação, sempre com o apoio da Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade - CES, e a decisão sobre a exequibilidade ou não da proposta deverá ser devidamente justificada;

**Exigências de habilitação**

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.7. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.8. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da jurisdição da sede da licitante, em nome da mesma, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras e serviços de engenharia, registrado no referido Conselho.

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica (CAT - Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

| | Ref | Descrição do Serviço | Profissional |
|---|---|---|---|
| 3.2.2 e 4.2 | FDE 08.02.002 | AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG | ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL OU TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES OU TÉCNICO INDUSTRIAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL OU PROFISSIONAL COMPROVADAMENTE HABILITADO PARA AS ATIVIDADES |
| 4.1 | Composição COMP 01 | Tubo Em Aço Inox 1/4 Od | ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO MECÂNICO OU TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES OU TÉCNICO INDUSTRIAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL OU PROFISSIONAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | COMPROVADAMENTE HABILITADO PARA AS ATIVIDADES |

8.27.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.27.2. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) necessariamente pela licitante, com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

| Item | Ref | Descrição do Serviço | Qtd | Un | Relevância |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.2.2 e 4.2 | FDE 08.02.002 | AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG | 1,00 | UN | 27,48 % |
| 4.1 | Composição COMP 01 | Tubo Em Aço Inox 1/4 Od | 55,00 | M | 17,34 % |

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Outras comprovações**

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

8.29.1. cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

8.29.2. no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

8.29.3. no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

8.29.4. tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

8.29.5. se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.30. Tratando-se de consórcio, será exigida a seguinte documentação:

8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

8.30.1.1. Designação do consórcio e sua composição;

8.30.1.2. Finalidade do consórcio;

8.30.1.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

8.30.1.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

8.30.1.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

8.30.1.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

8.30.1.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

8.30.1.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.31. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.31.1. A relação dos cooperados que atenderem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$ 121.483,91 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados do Orçamento do Instituto de Biociências - Câmpus do Litoral Paulista - UNESP no exercício de 2026, na fonte Recurso Próprio, Função Programática 12.364.4807.5304 - Rede de gás para novo prédio, Elemento de Despesa 4.4.90.39.99 - Execução de Obras e Instalações.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

São Vicente, 12 de novembro de 2026.